

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, designada pelos Decretos nº 5.443/2021 e 5.797/2022, e Equipe de Apoio designada pelo Decreto de nº 5.912/2023, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 9449/2023**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais 4.595/2017, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 05/12/2023 às 08:00 horas do dia 07/12/2023.

Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 07/12/2023. (HORÁRIO DA BAHIA).

BB: 1029130

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS/BA.**

1.2. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO III, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço; até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1 Os documentos enviados deverão ser digitalizados em colorido para facilitar a visualização e análise da Comissão. Quando houver dúvidas no que se refere a veracidade dos documentos será realizada diligência com base no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Se for constatada a irregularidade o licitante será inabilitado.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES”, **MARCA** dos produtos ofertados, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

4.8.1 VALOR POR LOTE.

4.9. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.15. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital.

5.3. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.10.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.12. A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.13. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.13.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.13.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.13.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.13.5. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.13.6. O disposto neste item **5.13** somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.7. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.13.7.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16. A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.17. Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que

tenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.6.1. Antes da adjudicação do objeto licitado deverá a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, apresentar para os **lotes 01, 03 e 07**, 01(uma) amostra de cada produto, a ser entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal da Assistência Social localizada na Rua Luiz Viana Filho, nº 642, Centro, Alagoinhas/BA, no horário de 8h às 13h, considerando dias úteis, atendendo rigorosamente as especificações contidas na respectiva proposta oferecida, no prazo máximo de (05) cinco dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances.

6.6.1.1. As amostras não serão recebidas fora do local, horário e/ou período aqui estipulados;

6.6.1.2. A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações será desclassificada;

6.6.2. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

6.6.2.1. A análise das amostras será realizada através de inspeção visual que consiste na comparação dos aspectos visuais externos e será observada cor, textura e comprimento de todas as descrições/especificações contidas neste termo de referência e seus anexos;

6.6.2.2. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, não sendo devolvidas ao final da avaliação técnica e a amostra não será computada para efeito de quantidade entregue;

6.6.2.3. A avaliação das amostras será realizada por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas para esse fim, que rejeitará, sem qualquer avaliação, os produtos entregues na amostra que não atendem rigorosamente as especificações contidas nas propostas oferecidas do proponente classificado em primeiro lugar ou nas dos demais classificados subsequentemente, caso o vencedor não haja cotado o quantitativo máximo em sua proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.2.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.4.1. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

7.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXO V)**;
- b)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VI)**;
- c)** Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- d)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(ANEXO VIII)**; **(FACULTADO)**;
- e)** Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas **(ANEXO IX)**;
- f)** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;
- g)** Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.
- h)** Registro da ANVISA dos seguintes itens: **Lote 02 – itens 01, 02 e 03, Lote 03 – itens 02, 04, 09 e 18.**

7.3 O reconhecimento de firma bem como autenticação dos documentos de HABILITAÇÃO quando for necessário podem ser exercidos conforme o art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.

7.4 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 13.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.

7.7. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

7.8. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.9. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o exigido no item 4.2.1 ou cópias autenticadas por tabelião.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.10.4. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.10.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas as seguintes normas:

9.3.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.6. A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.7. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2. A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

11.4. Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

11.5. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

12.2. A contratação de que trata o subitem **12.1**, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

12.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

12.4. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

12.5. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

12.6. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

12.7. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

12.8. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem **12.1**.

12.9. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

12.10. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

12.11. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

13.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

13.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

14. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

14.1 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata de registro de preços que integra o presente edital.

14.2 Os produtos referentes ao objeto deverão estar em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada), não podendo haver produtos que não estejam adequados para utilização humana, sob pena de devolução de todos os itens constantes no empenho, entregue à empresa vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 14.2.1.1** Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- 14.2.2** Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade conforme especificações constantes no presente edital;
- 14.2.3** A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para entrega dos itens não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis após a solicitação ou entrega do empenho;
- 14.2.3.1** A LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar a entrega dos produtos na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, Situada na Rua Luiz Viana Filho, nº 642, Centro – Alagoinhas/BA, ou em outro endereço na sede do Município de Alagoinhas que venha a ser indicado, na presença do fiscal designado pela Secretaria Municipal da Assistência Social;
- 14.2.4** Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária (quando for o caso).
- 14.3** Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA e outros)
- 14.4** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 14.5** A LICITANTE VENCEDORA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.
- 14.6** A LICITANTE VENCEDORA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.
- 14.7** Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, a LICITANTE VENCEDORA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;
- 14.8** Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- 14.9** Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição conforme especificações constantes no item 3 do Termo de Referência – Anexo I;
- 14.10** A entrega dos materiais de limpeza deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;
- 14.11** Os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária (quando for o caso).

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de

débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

15.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

15.4. O descumprimento do subitem **15.1** deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

16.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

16.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

17. REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

18. CANCELAMENTO

18.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

18.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela secretaria solicitante assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. DO REGISTRO DE PREÇO

18.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem **18.1** ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por motivo de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.

18.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

19. INCIDÊNCIAS FISCAIS

19.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

21.1.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem,

começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

21.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

21.2.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

21.2.2. Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, **obedecido o critério previsto no subitem 21.1 e 21.1.1.**

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

21.6. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

22.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

22.8. A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.9. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

22.10. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

22.11. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoins, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

22.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: licitacoes@alagoins.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoins Velha - Alagoins – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

22.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

22.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 4.595/2017** da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

22.15. Fica designado o foro da Cidade de Alagoins - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);
- c)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);
- d)** Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**);
- e)** Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- g)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO VIII**);
(FACULTADO);
- i)** Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas (**ANEXO IX**);
- j)** Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**);
- k)** Minuta do Contrato (**ANEXO XI**);

Alagoinhas/BA, 23 de Novembro de 2023.

LAIANE PEREIRA FLORES

Pregoeira Oficial do Município

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de produtos de limpeza, material de higiene, descartáveis, EPI's e materiais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinhas/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social de produtos de limpeza, material de higiene, descartáveis, EPI's e materiais diversos para manutenção dos ambientes, pois além de manter o local adequadamente organizado, preserva o bem-estar e a saúde das pessoas, trazendo benefícios relacionados a um maior conforto para exercer as atividades diárias. A aquisição de materiais classificados como de limpeza é imprescindíveis para suprir as necessidades diárias nos expedientes da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinhas/BA, como parte da manutenção do saudável e adequado ambiente para exercício da função dos servidores, e circulação de autoridades, representantes das empresas contratadas e quaisquer outros indivíduos presentes em reuniões e visitas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE			
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Água Sanitária á base de cloro ativo, variando de 2 a 2,5%. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e cloreto. Uso: alvejante e desinfetante de uso geral. Recipiente de 1 litro. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	CX	500
2	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML - Cera Líquida Incolor; Recipiente de 750ml. (caixa com 12 unidades)	CX	20
3	DESENGRAXANTE LÍQUIDO 5L - Detergente desengraxante alcalino, líquido, tipo solupan. Recipiente de 5 litros.	UND	20
4	DESINFETANTE 1 LITRO - Desinfetante para uso geral, bactericida e germicida, tipo creolina, recipiente de 1 litro. Com registro ou notificação válidos na ANVISA. (O produto deve apresentar na data da entrega dois terços da validade por vencer).	LITRO	60
5	DESINFETANTE LÍQUIDO - Desinfetante líquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500ML, caixa com 12unidade	CX	360
6	DETERGENTE LÍQUIDO GLICERINADO 500ML - Detergente líquido glicerinado, essência neutra, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol,	CX	100

	corante, perfume e água, com tensoativo biodegradável; CAIXA C/24UND Recipiente de 500ml cada.		
7	DETERGENTE LÍQUIDO GLICERINADO 5L - Detergente líquido, composição: Componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de pH, Corantes e Água. Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Tensoativo biodegradável; Recipiente de 5 litros.	UND	10
8	HIPOCLORITO DE SÓDIO - Hipoclorito de sódio concentração/dosagem 2,5%, forma farmacêutica solução, forma de apresentação galão, desinfecção de frutas verduras e legumes; em galões de 1L.	UND	50
9	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - Hipoclorito de sódio 1% solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida, com laudo em laboratorial. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na ANVISA como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar, com dados de procedência, identificação, responsável técnico, ficha técnica do produto, FISPQ, validade mínima de 6 meses	UND	50
10	INSETICIDA AEROSOL 300ML - Inseticida em embalagem aerosol, mata insetos como: baratas, mosquitos, formigas; (300ml)	UND	264
11	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - Limpa Alumínio, eficaz ação na limpeza e polimento de painéis/utensílios em alumínio. Composição básica: tensoativoanionico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo. Líquido na cor azul, de acordo com o padrão, PH (solução 1% PP 250C): 2,2- 3,5% ativo aniônica mínima (PMM 320); Recipientes de 500 ml do produto.	UND	30
12	LIMPA VIDRO - Limpa Vidro Cristalizado; Recipientes de 5 litros	UND	12
13	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso líquido 500ml	UND	144
14	NEUTRALIZADOR DE ODORES 400ML - Neutralizador de Odores em embalagem aerosol; Recipientes de 400ml. (caixa com 12 unidades)	CX	60
15	PASTA MULTIUSO ROSA - Pasta multiuso, desengordurante, para limpeza, embalagem de 500g. (CAIXA com 24 unidades)	UND	480
16	PASTA PARA LIMPEZA - Pasta para limpeza de móveis a seco multiuso; Recipientes de 500g	UND	36
17	PEDRA SANITÁRIA - Pastilha para vaso sanitário, pedra sanitária de 40g, com suporte.	UND	1872
18	SABÃO EM BARRA - Sabão em Barra, azul; (pacote. c/ 05 tabletes de 200g.)	PCT	100
19	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó, flocos.	UND	1992
20	Sabonete líquido antisséptico, concentrado, fragrância neutra, para lavagem de mãos; Galão com 05 litros. Embalagem deve conter as especificações do produto. Aprovação mediante amostra.	UND	50
21	Tela Desodorizante para Mictórios - Confeccionada em PVC injetado com fornecimento de luvas plásticas.	UND	120

LOTE 02 - MATERIAIS PLÁSTICOS/COLETA DE RESÍDUOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Saco Plástico p/ lixo reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 20 litros; fardo c/ 100 und, cor azul. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.	FARD	70
2	Saco Plástico p/ lixo reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 40 litros; fardo c/ 100 und, cor azul. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.	FARD	70
3	Saco Plástico p/ lixo, reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 100 litros; fardo c/ 100und, cor preto. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.	FARD	70
4	Saco Plástico p/ lixo, reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 200 litros; fardo c/ 100und, cor preto. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.	FARD	50
5	Saco Plástico p/ Lixo, reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 60 litros; fardo c/ 100und, cor azul. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.	FARD	70
6	Sacola c/ alça em plástico reforçado; (40lts.), fardo c/100und.	FARD	50
7	Sacola modelo boca de palhaço, material PEAD Polietileno de Alta Densidade, tamanho 20X30cm, cores variadas	KG	20
8	Sacola modelo boca de palhaço, material PEAD Polietileno de Alta Densidade, tamanho 30X40cm, cores variadas	KG	20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
****	LOTE 03 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL	****	****
1	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 12 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado	PCT	20
2	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 15 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado	PCT	20
3	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado	PCT	20
4	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 05 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado	PCT	20
5	Papel Higiênico folha dupla, cor branco neve, macio, neutro, de 1ª qualidade, em rolo de 30m, picotado entre folhas; (fardo c/ 64 und.). Embalagem do material deve conter todas as características exigidas no TR. Aprovação mediante amostra.	FARD	400

6	Papel toalha, interfolhado, 02 dobras, cor branco, medindo aproximadamente 21 x 23cm; fabricado com 100% celulose virgem, o papel não deve soltar partículas, deve ter alto poder de absorção; deve ser embalado em pacotes contendo 1.000 folhas. A embalagem deve conter todas as especificações exigidas neste TR. Aprovação mediante amostra	PCT	500
---	--	-----	-----

LOTE 04 - MATERIAIS DESCARTÁVEL (UTENSÍLIOS E HIGIENE)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Bandeja redonda em papelão laminado, nº 06 - tamanho médio 32 cm.	UND	3000
2	Colher de sopa descartável, tamanho médio 15 cm, em plástico transparente e resistente, de polipropileno, atóxico, caixa com 1.000 unidades em pacotes de 50 unidades cada.	CX	20
3	Colher para sobremesa descartável, tamanho médio, em plástico transparente e resistente, de polipropileno, atóxico, caixa com 1.000 unidades em pacotes de 50 unidades cada.	CX	20
4	Copo descartável em polipropileno (PP), 200 ml, cor branco, atóxico; pacote com 100 unidades. Produto deve possuir certificação do Inmetro e estar adequados à Normatização ABNT. Embalagem do material deve conter as especificações exigidas no TR. Aprovação mediante amostra.	PCT	5000
5	Copo descartável em polipropileno (PP), 50 ml, cor branco, atóxico; pacote com 100 unidades. Produto deve possuir certificação do Inmetro e estar adequados à Normatização ABNT. Embalagem do material deve conter as especificações exigidas no TR. Aprovação mediante amostra.	PCT	2000
6	Faca descartável para refeição, em polietileno resistente, cristal, comprimento médio de 15 cm, com variação de +/- 1cm. Pacote contendo 50 unidades. Embalagem deve conter marca do fabricante e identificação do produto.	PCT	70
7	Garfo descartável para refeição, em polietileno resistente, cristal, comprimento médio de 15 cm, com variação de +/- 1cm. Pacote contendo 50 unidades. Embalagem deve conter marca do fabricante e identificação do produto.	PCT	500
8	Guardanapo de papel 100% fibras naturais celulósica virgem, absorvente, folhas simples, 04 dobras, na cor branca, dimensões mínimas 22 x 23 cm, não reciclado, isento de contaminantes, sem odor, textura com relevo sensível ao tato (gorado). Embalagem: fardo com 50 pacotes de 50 folha sem cada pacote; embalagem deve conter dados do fabricante.	FD	500
9	Papel alumínio 100% alumínio, rolo de 30cm x 7,5m, embalagem plástica contendo as especificações do produto.	ROL	70
10	Plástico filme em pvc esticável, transparente, resistente, atóxico e inodoro. Medidas: Rolo de 30cm x 300 metros. Destinação para embalagem.	BN	40
11	Prato descartável para refeição, nº 21 (tamanho médio) em poliestileno resistente; caixa contendo 500 unidades.	CX	25
12	Prato descartável para refeição, nº 23 (tamanho médio) em poliestileno resistente; pacote contendo 10 unidades.	PCT	3000
13	Prato laminado nº 10, pacote 100 unidades.	PCT	300

LOTE 05 - MATERIAIS DIVERSOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Avental de pvc impermeável, forrado com tecido na parte que encosta no corpo, cores diversas	UND	50
2	Corda de varal, em aço revestido de PVC, com 10m de comprimento	UND	30
3	Escova para roupa com cerdas de nylon, parte superior confeccionada em plástico resistente com cabo para segurar a escova, com cerdas de nylon, formato oval.	UND	100
4	Esponja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza geral. Embalagem: fardo c/ 14 pacotes contendo 08 unidades cada pacote.	FARD	200
5	Esponja sintética, dupla face, um lado para vidro e louça (espuma) e outro p/ alumínio (abrasivo), medindo aproximadamente 11 x 7,5 x 2,3 cm.	UND	500
6	Flanela em 100% algodão, medindo 40 x 60 cm, em cores variadas.	UND	100
7	Fósforo; Pacotão com 20 maços, cada maço com 10 cxs. Cada cx com 40 palitos	PCT	30
8	Luva de Latex, palma antiderrapante, cano curto (cores variadas) Tamanho M e G	PAR	70
9	Luva de Latex, palma antiderrapante, cano longo (cores variadas) Tamanho M e G	PAR	70
10	Luva vinil com pó bioabsorvível, hipoalergênica, descartável, de uso único, ambidestra, não estéril, tamanho: G, caixa com 100 unidades.	CX	10
11	Luva vinil com pó bioabsorvível, hipoalergênica, descartável, de uso único, ambidestra, não estéril, tamanho: M, caixa com 100 unidades.	CX	10
12	Pá para lixo, apanhador em metal, cabo em madeira com 1 metro de altura	UND	50
13	Palito de dente, roliços de madeira resistente (embalagem com 200 palitos)	UND	48
14	Pano de Chão em algodão alvejado; 18 batidas. Aprovação mediante amostra.	UND	300
15	Pano para Copa 100% algodão, tecido de saco alvejado e trama fechada (fios justos), com bainha, tamanho aproximado de 70 X 45cm. Aprovação mediante amostra.	UND	120
16	Pilha Alcalina 9 volts, contendo 1 unidade	UND	30
17	Pilha alcalina pequena Tipo AA Embalagem/Cartela com 02 unidades. Tensão: 1,5 V. Adequada à Resolução nº 401/2008 CONAMA. Indicação expressa do nome do fabricante. Indicação de prazo de validade não inferior a um ano contado da data de recebimento definitivo.	CT	30
18	Pilha, tamanho palito, modelo AAA, sistema eletroquímico alcalina	UND	40
19	Refil para MOP, produzidos em algodão cru e fibras sintéticas em loop, oferecem excelente absorção de líquidos. Cor: branco (cru).	UND	50
20	Rodo de borracha vulcanizada, revestimento em plástico, e cabo de madeira (ver amostra)	UND	70
21	Vasculhador de Teto, cabo de madeira medindo 3m, medida da base 15 cm, com base de agave.	UND	20
22	Vassoura cerdas em nylon, (vassourinha), com cabo de madeira, base c/ 4cm, de diâmetro e 27cm. de comprimento.	UND	100

23	Vassoura com cerdas em Nylon; (c/ base em madeira, 18 furos)	UND	150
24	Vassoura de pêlo sintético, cabo em madeira revestida por plástico, base sintéticos, c/ 27cm. de largura e 120cm. de comprimento.	UND	100
25	Vassoura, Piaçava; c/ cabo em madeira, base com 13cm. de diâmetro e 130cm. de comprimento.	UND	150
26	Vassourinha com cerdas lisas em nylon, tipo bola, com cabo e cepa em plástico duro e resistente, acompanhada de recipiente para depósito da vassourinha, também confeccionado em plástico.	UND	60

LOTE 06 - MATERIAIS PLÁSTICOS E SUPORTES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Balde p/ limpeza geral, em plástico resistente, s/ tampa e c/ alça de ferro capacidade 10 lts.	UND	70
2	Balde em plástico resistente, capacidade 30 lts, c/ tampa.	UND	30
3	Carrinho para limpeza com kit Funcional, com rodinhas. Medidas aproximadas 116 cm comprimento x 57 cm largura x 100 cm altura, peso aproximado 18 k. Acompanha: 01 Carro Funcional + 01 (um) Balde Espremedor 30 litros + 01 (um) Conjunto Mop Líquido (01) Cabo em Alumínio + 01 Haste + 01 Refil Mop Líquido g) + 01 (uma) Placa de Sinalização Piso Molhado + 01 (uma) Pá Coletora Pop + 01 (um) Conjunto Mop Pó (01 Cabo em Alumínio + 01 Armação + 01 Refil Mop Pó).	UND	15
4	Cesto grande com tampa, capacidade para 100 litros, confeccionado em plástico resistente	UND	30
5	Cesto telado, capacidade para 10 litros	UND	30
6	Conjunto dobrê 30 litros; No mesmo balde sistema de 2 águas com divisória para 18 e 12 litros, espremedor com pressão superior, um dreno de escoamento de água suja. MOP em algodão 320g cru e haste em polipropileno; Dimensões: comprimento - 52 cm, largura - 37 cm, altura - 48 cm	UND	20
7	Dispensador de papel higiênico, capacidade de 01 rolo, fechamento por chave, visor prático que mostra o ponto de reabastecimento, totalmente vedado, para reduzir a possibilidade de contaminação.	UND	40
8	Dispensador de Papel toalha interfolhada em polietileno.	UND	100
9	Dispensador de sabão líquido, confeccionado em polietileno, com acionador manual; utilizado para lavagem das mãos	UND	50
10	Lixeira c/ pedal, em polietileno, capacidade para 15lt. Formato cilíndrico, cor cinza ou bege.	UND	50
11	Lixeira c/ pedal, em polietileno, capacidade para 24lt. Formato cilíndrico, cor cinza ou bege.	UND	50
12	Lixeira s/ pedal, em polietileno, capacidade para 50lt, tipo vai e vem.	UND	20
13	Lixeira Seletiva, em polietileno, capacidade para 50lt, tipo vai e vem, para papel, plástico, orgânico ou vidro.	UND	15

14	Mangueira para jardim, camada interna e externa em pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado, resistente à pressão de 6 bar, com bico de controle de esguicho de água; 100 metros	UND	10
15	Mangueira para jardim, camada interna e externa em pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado, resistente à pressão de 6 bar, com bico de controle de esguicho de água; 25 metros	UND	10
16	Suporte para copo, material plástico, capacidade 100 copos, componentes base dispensador/bocal saída/cilindro transparente, características adicionais sistema poupa copo/alavanca acionamento/caixa 24, 5, aplicação copo descartável plástico 200 ml, dimensão 50 x 19 x 16 cm, cor branca	UND	100

LOTE 07 - MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Água de colônia, com perfume, aplicação adulto, embalagem de 300 ml no mínimo.	UND	100
2	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO COM APLICADOR PARA ASSEPSIA E LIMPEZA DAS MÃOS. APROVADO PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 500ML	UND	300
3	ÁLCOOL LÍQUIDO A 70%. APROVADO PELA ANVISA. 1L	LT	600
4	APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, QUANTIDADE LÂMINAS 2 UM, MATERIAL CABO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA LUBRIFICANTE.	UND	100
5	CORTADOR DE UNHA - AÇO INOS, GRANDE, CONVENCIONAL, COM HASTE DE LIXA, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	50
6	Creme dental com flúor, refrescante, baixa abrasividade, sabores variados, sem açúcar - embalagem de 90 gramas, selo de aprovação de Associação Brasileira De Odontologia (ABO).	UND	100
7	Creme para cabelos, tipo creme para pentear, embalagem 280 g no mínimo.	UND	100
8	DESODORANTE 50ml. Especificações Mínimas aceitáveis: Unisex antitranspirante, em roll-on, uso adulto, composto de água, cloridróxido de alumínio, éter estearílico, edatadissódico, bht, sem perfume, sem álcool, embalado em frasco plástico de no mínimo 50 ml, com registro ou notificação na ANVISA.	UND	100
9	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS EM NYLON, MACIA E CAPA HIGIÊNICA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Categoria: HIGIENE PESSOAL E COSMETICOS.	UND	100
10	HASTES FLEXÍVEIS/CONTONETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES. (UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX).	CX	150
11	PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO COM CABO, FINALIDADE ALISAR FIOS, DIMENSÕES 21 X 2,70 CM.	UND	100
12	PRENDEDOR DE CABELO, MATERIAL 80% POLIÉSTER + 20% ELASTANO, TIPO RABICÓ DE ELÁSTICO, TAMANHO MÉDIO.	UND	100
13	PULVERIZADOR PARA ÁLCOOL LÍQUIDO, FABRICADO EM MATERIAL PET, COM VÁLVULA GATILHO BORRIFADOR, COR TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML.	UND	200

14	SABONETE, sólido, em barra, fragrância agradável, com no mínimo 90g. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	100
15	SANDALIA - DE BORRACHA, TIPO HAVAIANA COM CORES VARIADAS - Tamanhos: 35-36, 37-38, 39-40, 41-42, 43-44, 45-46.	PAR	150
16	SHAMPOO, COCOAMIDOPROPIL BETAINA, ÁGUA, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, SILICONE E CONSERVANTES, USO ADULTO, TODOS OS TIPOS DE CABELOS, SHAMPOO/CONDICIONADOR, 2 EM 1.	UND	100

3.1. Das exigências

- Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição conforme especificações constantes no item 3 do presente termo de referência;
- A entrega dos materiais de limpeza deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;
- Os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária (quando for o caso).

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação de que trata este Termo de Referência, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Termo.

4.2. Não poderão participar da licitação:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Termo de Referência ou do Edital e seus anexos;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, incluindo marca e demais descrições que permitam sua perfeita identificação com os respectivos preços unitários e totais.

5.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1.1. Antes da adjudicação do objeto licitado deverá a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, apresentar para os **lotes 01, 03 e 07**, 01 (uma) amostra de cada produto, a ser entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal da Assistência Social localizada na Rua Luiz Viana Filho, nº 642, Centro, Alagoinhas/BA, no horário de 8h às 13h, considerando dias úteis, atendendo rigorosamente as especificações contidas na respectiva proposta oferecida, no prazo máximo de (05) cinco dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances.

6.1.2. As amostras não serão recebidas fora do local, horário e/ou período aqui estipulados;

6.1.3. A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações será desclassificada;

6.2. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

6.2.1. A análise das amostras será realizada através de inspeção visual que consiste na comparação dos aspectos visuais externos e será observada cor, textura e cumprimento de todas as descrições/especificações contidas neste termo de referência e seus anexos;

6.2.2. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, não sendo devolvidas ao final da avaliação técnica e a amostra não será computada para efeito de quantidade entregue;

6.2.3. A avaliação das amostras será realizada por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas para esse fim, que rejeitará, sem qualquer avaliação, os produtos entregues na amostra que não atendem rigorosamente as especificações contidas nas propostas oferecidas do proponente classificado em primeiro lugar ou nas dos demais classificados subsequentemente, caso o vencedor não haja cotado o quantitativo máximo em sua proposta.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

8. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata de registro de preços que integra o presente edital.

8.2. Os produtos referentes ao objeto deverão estar em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada), não podendo haver produtos que não estejam adequados para utilização humana, sob pena de devolução de todos os itens constantes no empenho, entregue à empresa vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

8.2.1.1. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

8.2.2. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade conforme especificações constantes no presente termo de referência.

8.2.3. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para entrega dos itens não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis após a solicitação ou entrega do empenho;

8.2.3.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar a entrega dos produtos na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, Situada na Rua Luiz Viana Filho, nº 642, Centro – Alagoinhas/BA, ou em outro endereço na sede do Município de Alagoinhas que venha a ser indicado, na presença do fiscal designado pela Secretaria Municipal da Assistência Social;

8.2.4. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária (quando for o caso).

8.3. Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA e outros)

8.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

8.5. A LICITANTE VENCEDORA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

8.6. A LICITANTE VENCEDORA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

8.7. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, a LICITANTE VENCEDORA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

9.3. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações dele, o município reserva-se o direito de exigir a substituição ou complementação ou devolvê-los.

9.4. Ocorrendo a rejeição em algum produto a LICITANTE VENCEDORA será notificada pelo fiscal designado, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

9.5. A recusa da LICITANTE VENCEDORA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

9.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo o fornecimento ser refeito às expensas da LICITANTE VENCEDORA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

10.1.1. No preço proposto deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3. Os pagamentos serão creditados em favor da LICITANTE VENCEDORA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à LICITANTE VENCEDORA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do

Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, após avaliação da Administração quanto à pertinência da solicitação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2.011	3.3.90.30	500.0000
2.094		660.0000 / 661.0000 / 500.0000
2.096		660.0000 / 661.0000 / 500.0000
2.097		660.0000 / 661.0000 / 500.0000
2.226		660.0000 / 500.0000
2.129		500.0000
2.173		500.0000
2.182		500.0000
2.026		660.0000 / 500.0000
2.107		500.0000 / 759.0000
2.401		500.0000 / 759.0000
2.032		500.0000 / 759.0000

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. Os preços unitários e totais estimados desta licitação possuirá caráter sigiloso até o encerramento do envio dos lances.

14. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ou Contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por fiscal designado pela Secretaria Municipal da Assistência Social ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1.1.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- 16.1.2.** Notificar à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecedor.
- 16.1.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 16.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos à LICITANTE VENCEDORA, na forma estabelecida no item 9 deste Termo de Referência;
- 16.1.5.** Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela LICITANTE VENCEDORA.
- 16.1.6.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 16.1.7.** Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 16.1.8.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 16.1.9.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.10.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- 16.2.1.** Os produtos referentes ao objeto deverão estar em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada), não podendo haver produtos que não estejam adequados para utilização humana, sob pena de devolução de todos os itens constantes no empenho, entregue à empresa vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.2.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 16.2.3.** Assegurar que qualidade dos produtos, seja, rigorosamente, àquela descrita na Ordem de Fornecedor, não sendo aceito em nenhuma hipótese, qualidade diversa daquela, devendo ainda garantir que a execução do objeto contratado seja efetuada dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com às normas e padrões pertinentes e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor,
- 16.2.4.** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- 16.2.5.** Substituir sem custos adicionais para a SEMAS todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.
- 16.2.6.** Atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

16.2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

16.2.8. Atender no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento para início da entrega conforme solicitação do setor requisitante.

16.2.9. Responsabilizar-se, em caso de descumprimento injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.2.10. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pelo fiscal designado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

17.1.1. Advertência - nos casos de:

- a)** Desistência parcial da proposta;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta;

17.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

17.2. As multas previstas no subitem 16.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

17.3. As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 16.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

17.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

17.6. A sanção prevista no subitem 16.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Naquilo em que for omissa, a pretensa Ata de Registro de Preços, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 4.269 de 09 de outubro de 2015.

19.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alagoinhas a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

19.3. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
****	LOTE 01 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	****	****	****	****
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Água Sanitária à base de cloro ativo, variando de 2 a 2,5%. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e cloreto. Uso: alvejante e desinfetante de uso geral. Recipiente de 1 litro. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	CX	500	R\$ 31,68	R\$ 15.840,00
2	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML - Cera Líquida Incolor; Recipiente de 750ml. (caixa com 12 unidades)	CX	20	R\$ 74,31	R\$ 1.486,20
3	DESENGRAXANTE LÍQUIDO 5L - Detergente desengraxante alcalino, líquido, tipo solupan. Recipiente de 5 litros.	UND	20	R\$ 57,98	R\$ 1.159,60
4	DESINFETANTE 1 LITRO - Desinfetante para uso geral, bactericida e germicida, tipo creolina, recipiente de 1 litro. Com registro ou notificação válidos na ANVISA. (O produto deve apresentar na data da entrega dois terços da validade por vencer).	LITRO	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
5	DESINFETANTE LÍQUIDO - Desinfetante líquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500ML, caixa com 12unidade	CX	360	R\$ 12,86	R\$ 4.629,60
6	DETERGENTE LÍQUIDO GLICERINADO 500ML - Detergente líquido glicerinado, essência neutra, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, com tensoativo biodegradável; CAIXA C/24UND Recipiente de 500ml cada.	CX	100	R\$ 43,01	R\$ 4.301,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO GLICERINADO 5L - Detergente líquido, composição: Componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de pH, Corantes e Água. Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Tensoativo biodegradável; Recipiente de 5 litros.	UND	10	R\$ 20,05	R\$ 200,50
8	HIPOCLORITO DE SÓDIO - Hipoclorito de sódio concentração/dosagem 2,5%, forma farmacêutica solução, forma de apresentação galão, desinfecção de frutas verduras e legumes; em galões de 1L.	UND	50	R\$ 7,53	R\$ 376,50
9	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - Hipoclorito de sódio 1% solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida, com laudo em laboratorial. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na ANVISA como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar, com dados de procedência, identificação, responsável técnico, ficha técnica do produto, FISPQ, validade mínima de 6 meses	UND	50	R\$ 12,62	R\$ 631,00

10	INSETICIDA AEROSOL 300ML - Inseticida em embalagem aerosol, mata insetos como: baratas, mosquitos, formigas; (300ml)	UND	264	R\$ 8,00	R\$ 2.112,00
11	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - Limpa Alumínio, eficaz ação na limpeza e polimento de panelas/utensílios em alumínio. Composição básica: tensoativoanionico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo. Líquido na cor azul, de acordo com o padrão, PH (solução 1% PP 250C): 2,2- 3,5% ativo aniônica mínima (PMM 320); Recipientes de 500 ml do produto.	UND	30	R\$ 2,84	R\$ 85,20
12	LIMPA VIDRO - Limpa Vidro Cristalizado; Recipientes de 5 litros	UND	12	R\$ 21,84	R\$ 262,08
13	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso líquido 500ml	UND	144	R\$ 7,65	R\$ 1.101,60
14	NEUTRALIZADOR DE ODORES 400ML - Neutralizador de Odores em embalagem aerosol; Recipientes de 400ml. (caixa com 12 unidades)	CX	60	R\$ 92,02	R\$ 5.521,20
15	PASTA MULTIUSO ROSA - Pasta multiuso, desengordurante, para limpeza, embalagem de 500g. (CAIXA com 24 unidades)	UND	480	R\$ 7,65	R\$ 3.672,00
16	PASTA PARA LIMPEZA - Pasta para limpeza de móveis a seco multiuso; Recipientes de 500g	UND	36	R\$ 13,61	R\$ 489,96
17	PEDRA SANITÁRIA - Pastilha para vaso sanitário, pedra sanitária de 40g, com suporte.	UND	1872	R\$ 2,73	R\$ 5.110,56
18	SABÃO EM BARRA - Sabão em Barra, azul; (pacote. c/ 05 tabletes de 200g.)	PCT	100	R\$ 12,87	R\$ 1.287,00
19	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó, flocos.	UND	1992	R\$ 5,13	R\$ 10.218,96
20	Sabonete líquido antisséptico, concentrado, fragrância neutra, para lavagem de mãos; Galão com 05 litros. Embalagem deve conter as especificações do produto. Aprovação mediante amostra.	UND	50	R\$ 24,23	R\$ 1.211,50
21	Tela Desodorizante para Mictórios - Confeccionada em PVC injetado com fornecimento de luvas plásticas.	UND	120	R\$ 6,44	R\$ 772,80
VALOR DO LOTE 01:					R\$ 62.329,26
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
****	LOTE 02 - MATERIAIS PLÁSTICOS/COLETA DE RESÍDUOS	****	****	****	****
1	Saco Plástico p/ lixo reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 20 litros; fardo c/ 100 und, cor azul. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.	FARD	70	R\$ 16,60	R\$ 1.162,00
2	Saco Plástico p/ lixo reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 40 litros; fardo c/ 100 und, cor azul. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.	FARD	70	R\$ 23,30	R\$ 1.631,00
3	Saco Plástico p/ lixo, reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 100 litros; fardo c/ 100und, cor preto. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.	FARD	70	R\$ 46,09	R\$ 3.226,30
4	Saco Plástico p/ lixo, reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 200 litros; fardo c/ 100und, cor	FARD	50	R\$ 70,90	R\$ 3.545,00

	preto. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.				
5	Saco Plástico p/ Lixo, reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 60 litros; fardo c/ 100und, cor azul. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.	FARD	70	R\$ 40,11	R\$ 2.807,70
6	Sacola c/ alça em plástico reforçado; (40lts.), fardo c/100und.	FARD	50	R\$ 37,39	R\$ 1.869,50
7	Sacola modelo boca de palhaço, material PEAD Polietileno de Alta Densidade, tamanho 20X30cm, cores variadas	KG	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
8	Sacola modelo boca de palhaço, material PEAD Polietileno de Alta Densidade, tamanho 30X40cm, cores variadas	KG	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
VALOR DO LOTE 02:					R\$ 14.723,50
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
****	LOTE 03 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL	****	****	****	****
1	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 12 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado	PCT	20	R\$ 43,57	R\$ 871,40
2	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 15 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado	PCT	20	R\$ 36,41	R\$ 728,20
3	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado	PCT	20	R\$ 41,81	R\$ 836,20
4	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 05 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado	PCT	20	R\$ 44,96	R\$ 899,20
5	Papel Higiênico folha dupla, cor branco neve, macio, neutro, de 1ª qualidade, em rolo de 30m, picotado entre folhas; (fardo c/ 64 und.). Embalagem do material deve conter todas as características exigidas no TR. Aprovação mediante amostra.	FARD	400	R\$ 89,63	R\$ 35.852,00
6	Papel toalha, interfolhado, 02 dobras, cor branco, medindo aproximadamente 21 x 23cm; fabricado com 100% celulose virgem, o papel não deve soltar partículas, deve ter alto poder de absorção; deve ser embalado em pacotes contendo 1.000 folhas. A embalagem deve conter todas as especificações exigidas neste TR. Aprovação mediante amostra	PCT	500	R\$ 13,03	R\$ 6.515,00
VALOR DO LOTE 03:					R\$ 45.702,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
****	LOTE 04 - MATERIAIS DESCARTÁVEL (UTENSÍLIOS E HIGIENE)	****	****	****	****
1	Bandeja redonda em papelão laminado, nº 06 - tamanho médio 32 cm.	UND	3000	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00
2	Colher de sopa descartável, tamanho médio 15 cm, em plástico transparente e resistente, de polipropileno, atóxico, caixa com 1.000 unidades em pacotes de 50 unidades cada.	CX	20	R\$ 181,66	R\$ 3.633,20
3	Colher para sobremesa descartável, tamanho médio, em plástico transparente e resistente, de polipropileno, atóxico, caixa com 1.000 unidades em pacotes de 50 unidades cada.	CX	20	R\$ 74,12	R\$ 1.482,40
4	Copo descartável em polipropileno (PP), 200 ml, cor branco, atóxico; pacote com 100 unidades. Produto deve possuir certificação do Inmetro e estar adequados à Normatização ABNT. Embalagem do material deve conter as especificações exigidas no TR. Aprovação mediante amostra.	PCT	5000	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
5	Copo descartável em polipropileno (PP), 50 ml, cor branco, atóxico; pacote com 100 unidades. Produto deve possuir certificação do Inmetro e estar adequados à Normatização ABNT. Embalagem do material deve conter as especificações exigidas no TR. Aprovação mediante amostra.	PCT	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
6	Faca descartável para refeição, em polietileno resistente, cristal, comprimento médio de 15 cm, com variação de +/- 1cm. Pacote contendo 50 unidades. Embalagem deve conter marca do fabricante e identificação do produto.	PCT	70	R\$ 5,96	R\$ 417,20
7	Garfo descartável para refeição, em polietileno resistente, cristal, comprimento médio de 15 cm, com variação de +/- 1cm. Pacote contendo 50 unidades. Embalagem deve conter marca do fabricante e identificação do produto.	PCT	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
8	Guardanapo de papel 100% fibras naturais celulósica virgem, absorvente, folhas simples, 04 dobras, na cor branca, dimensões mínimas 22 x 23 cm, não reciclado, isento de contaminantes, sem odor, textura com relevo sensível ao tato (gorado). Embalagem: fardo com 50 pacotes de 50 folha sem cada pacote; embalagem deve conter dados do fabricante.	FD	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
9	Papel alumínio 100% alumínio, rolo de 30cm x 7,5m, embalagem plástica contendo as especificações do produto.	ROL	70	R\$ 5,96	R\$ 417,20
10	Plástico filme em pvc esticável, transparente, resistente, atóxico e inodoro. Medidas: Rolo de 30cm x 300 metros. Destinação para embalagem.	BN	40	R\$ 49,94	R\$ 1.997,60
11	Prato descartável para refeição, nº 21 (tamanho médio) em poliestileno resistente; caixa contendo 500 unidades.	CX	25	R\$ 117,93	R\$ 2.948,25
12	Prato descartável para refeição, nº 23 (tamanho médio) em poliestileno resistente; pacote contendo 10 unidades.	PCT	3000	R\$ 8,17	R\$ 24.510,00

13	Prato laminado nº 10, caixa 100 unidades.	PCT	300	R\$ 24,82	R\$ 7.446,00
VALOR DO LOTE 04:					R\$ 84.116,85
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
****	LOTE 05 - MATERIAIS DIVERSESOS	****	****	****	****
1	Avental de pvc impermeável, forrado com tecido na parte que encosta no corpo, cores diversas	UND	50	R\$ 18,43	R\$ 921,50
2	Corda de varal, em aço revestido de PVC, com 10m de comprimento	UND	30	R\$ 5,64	R\$ 169,20
3	Escova para roupa com cerdas de nylon, parte superior confeccionada em plástico resistente com cabo para segurar a escova, com cerdas de nylon, formato oval.	UND	100	R\$ 4,46	R\$ 446,00
4	Esponja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza geral. Embalagem: fardo c/ 14 pacotes contendo 08 unidades cada pacote.	FARD	200	R\$ 32,99	R\$ 6.598,00
5	Esponja sintética, dupla face, um lado para vidro e louça (espuma) e outro p/ alumínio (abrasivo), medindo aproximadamente 11 x 7,5 x 2,3 cm.	UND	500	R\$ 1,01	R\$ 505,00
6	Flanela em 100% algodão, medindo 40 x 60 cm, em cores variadas.	UND	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
7	Fósforo; Pacotão com 20 maços, cada maço com 10 cxs. Cada cx com 40 palitos	PCT	30	R\$ 3,34	R\$ 100,20
8	Luva de Latex, palma antiderrapante, cano curto (cores variadas) Tamanho M e G	PAR	70	R\$ 5,84	R\$ 408,80
9	Luva de Latex, palma antiderrapante, cano longo (cores variadas) Tamanho M e G	PAR	70	R\$ 3,75	R\$ 262,50
10	Luva vinil com pó bioabsorvível, hipoalergênica, descartável, de uso único, ambidestra, não estéril, tamanho: G, caixa com 100 unidades.	CX	10	R\$ 15,43	R\$ 154,30
11	Luva vinil com pó bioabsorvível, hipoalergênica, descartável, de uso único, ambidestra, não estéril, tamanho: M, caixa com 100 unidades.	CX	10	R\$ 17,47	R\$ 174,70
12	Pá para lixo, apanhador em metal, cabo em madeira com 1 metro de altura	UND	50	R\$ 13,05	R\$ 652,50
13	Palito de dente, roliços de madeira resistente (embalagem com 200 palitos)	UND	48	R\$ 2,14	R\$ 102,72
14	Pano de Chão em algodão alvejado; 18 batidas. Aprovação mediante amostra.	UND	300	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
15	Pano para Copa 100% algodão, tecido de saco alvejado e trama fechada (fios justos), com bainha, tamanho aproximado de 70 X 45cm. Aprovação mediante amostra.	UND	120	R\$ 16,32	R\$ 1.958,40
16	Pilha Alcalina 9 volts, contendo 1 unidade	UND	30	R\$ 26,03	R\$ 780,90
17	Pilha alcalina pequena Tipo AA Embalagem/Cartela com 02 unidades. Tensão: 1,5 V. Adequada à Resolução nº 401/2008 CONAMA. Indicação expressa do nome do fabricante. Indicação de prazo de validade não inferior a um ano contado da data de recebimento definitivo.	CT	30	R\$ 4,69	R\$ 140,70
18	Pilha, tamanho palito, modelo AAA, sistema eletroquímico alcalina	UND	40	R\$ 5,06	R\$ 202,40

19	Refil para MOP, produzidos em algodão cru e fibras sintéticas em loop, oferecem excelente absorção de líquidos. Cor: branco (cru).	UND	50	R\$ 14,77	R\$ 738,50
20	Rodo de borracha vulcanizada, revestimento em plástico, e cabo de madeira (ver amostra)	UND	70	R\$ 9,83	R\$ 688,10
21	Vasculhador de Teto, cabo de madeira medindo 3m, medida da base 15 cm, com base de agave.	UND	20	R\$ 20,79	R\$ 415,80
22	Vassoura cerdas em nylon, (vassourinha), com cabo de madeira, base c/ 4cm, de diâmetro e 27cm. de comprimento.	UND	100	R\$ 9,93	R\$ 993,00
23	Vassoura com cerdas em Nylon; (c/ base em madeira, 18 furos)	UND	150	R\$ 9,93	R\$ 1.489,50
24	Vassoura de pêlo sintético, cabo em madeira revestida por plástico, base sintéticos, c/ 27cm. de largura e 120cm. de comprimento.	UND	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
25	Vassoura, Piaçava; c/ cabo em madeira, base com 13cm. de diâmetro e 130cm. de comprimento.	UND	150	R\$ 12,62	R\$ 1.893,00
26	Vassourinha com cerdas lisas em nylon, tipo bola, com cabo e cepa em plástico duro e resistente, acompanhada de recipiente para depósito da vassourinha, também confeccionado em plástico.	UND	60	R\$ 14,87	R\$ 892,20
VALOR DO LOTE 05:					R\$ 22.867,92
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
****	LOTE 06 - MATERIAIS PLÁSTICOS E SUPORTES	****	****	****	****
1	Balde p/ limpeza geral, em plástico resistente, s/ tampa e c/ alça de ferro capacidade 10 lts.	UND	70	R\$ 12,44	R\$ 870,80
2	Balde em plástico resistente, capacidade 30 lts, c/ tampa.	UND	30	R\$ 25,67	R\$ 770,10
3	Carrinho para limpeza com kit Funcional, com rodinhas. Medidas aproximadas 116 cm comprimento x 57 cm largura x 100 cm altura, peso aproximado 18 k. Acompanha: 01 Carro Funcional + 01 (um) Balde Espremedor 30 litros + 01 (um) Conjunto Mop Líquido (01) Cabo em Alumínio + 01 Haste + 01 Refil Mop Líquido g) + 01 (uma) Placa de Sinalização Piso Molhado + 01 (uma) Pá Coletora Pop + 01 (um) Conjunto Mop Pó (01 Cabo em Alumínio + 01 Armação + 01 Refil Mop Pó).	UND	15	R\$ 1.619,27	R\$ 24.289,05
4	Cesto grande com tampa, capacidade para 100 litros, confeccionado em plástico resistente	UND	30	R\$ 78,67	R\$ 2.360,10
5	Cesto telado, capacidade para 10 litros	UND	30	R\$ 8,11	R\$ 243,30
6	Conjunto dobrô 30 litros; No mesmo balde sistema de 2 águas com divisória para 18 e 12 litros, espremedor com pressão superior, um dreno de escoamento de água suja. MOP em algodão 320g cru e haste em polipropileno; Dimensões: comprimento - 52 cm, largura - 37 cm, altura - 48 cm	UND	20	R\$ 1.408,37	R\$ 28.167,40
7	Dispensador de papel higiênico, capacidade de 01 rolo, fechamento por chave, visor prático que mostra o ponto de reabastecimento, totalmente vedado, para reduzir a possibilidade de contaminação.	UND	40	R\$ 36,56	R\$ 1.462,40
8	Dispensador de Papel toalha interfolhada em poletileno.	UND	100	R\$ 32,71	R\$ 3.271,00

9	Dispensador de sabão líquido, confeccionado em polietileno, com acionador manual; utilizado para lavagem das mãos	UND	50	R\$ 31,40	R\$ 1.570,00
10	Lixeira c/ pedal, em polietileno, capacidade para 15lt. Formato cilíndrico, cor cinza ou bege.	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
11	Lixeira c/ pedal, em polietileno, capacidade para 24lt. Formato cilíndrico, cor cinza ou bege.	UND	50	R\$ 37,13	R\$ 1.856,50
12	Lixeira s/ pedal, em polietileno, capacidade para 50lt, tipo vai e vem.	UND	20	R\$ 114,85	R\$ 2.297,00
13	Lixeira Seletiva, em polietileno, capacidade para 50lt, tipo vai e vem, para papel, plástico, orgânico ou vidro.	UND	15	R\$ 607,02	R\$ 9.105,30
14	Mangueira para jardim, camada interna e externa em pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado, resistente à pressão de 6 bar, com bico de controle de esguicho de água; 100 metros	UND	10	R\$ 321,99	R\$ 3.219,90
15	Mangueira para jardim, camada interna e externa em pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado, resistente à pressão de 6 bar, com bico de controle de esguicho de água; 25 metros	UND	10	R\$ 92,93	R\$ 929,30
16	Suporte para copo, material plástico, capacidade 100 copos, componentes base dispensador/bocal saída/cilindro transparente, características adicionais sistema poupa copo/alavanca acionamento/caixa 24, 5, aplicação copo descartável plástico 200 ml, dimensão 50 x 19 x 16 cm, cor branca	UND	100	R\$ 92,31	R\$ 9.231,00
VALOR DO LOTE 06:					R\$ 91.893,15
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
****	LOTE 07 - MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE	****	****	****	****
1	Água de colônia, com perfume, aplicação adulto, embalagem de 300 ml no mínimo.	UND	100	R\$ 14,17	R\$ 1.417,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO COM APLICADOR PARA ASSEPSIA E LIMPEZA DAS MÃOS. APROVADO PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 500ML	UND	300	R\$ 8,92	R\$ 2.676,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO A 70%. APROVADO PELA ANVISA. 1L	LT	600	R\$ 7,35	R\$ 4.410,00
4	APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, QUANTIDADE LÂMINAS 2 UM, MATERIAL CABO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA LUBRIFICANTE.	UND	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
5	CORTADOR DE UNHA - AÇO INOS, GRANDE, CONVENCIONAL, COM HASTE DE LIXA, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	50	R\$ 6,37	R\$ 318,50
6	Creme dental com flúor, refrescante, baixa abrasividade, sabores variados, sem açúcar - embalagem de 90 gramas, selo de aprovação de Associação Brasileira De Odontologia (ABO).	UND	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
7	Creme para cabelos, tipo creme para pentear, embalagem 280 g no mínimo.	UND	100	R\$ 8,56	R\$ 856,00
8	DESODORANTE 50ml. Especificações Mínimas aceitáveis: Unissex antitranspirante, em roll-on, uso adulto, composto de água, cloridróxido de alumínio,	UND	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00

	éter estearílico, edta dissódico, bht, sem perfume, sem álcool, embalado em frasco plástico de no mínimo 50 ml, com registro ou notificação na ANVISA.				
9	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS EM NYLON, MACIA E CAPA HIGIÊNICA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Categoria: HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS.	UND	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
10	HASTES FLEXÍVEIS/CONTONETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES. (UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX).	CX	150	R\$ 6,66	R\$ 999,00
11	PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO COM CABO, FINALIDADE ALISAR FIOS, DIMENSÕES 21 X 2,70 CM.	UND	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
12	PRENDEDOR DE CABELO, MATERIAL 80% POLIÉSTER + 20% ELASTANO, TIPO RABICÓ DE ELÁSTICO, TAMANHO MÉDIO.	UND	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
13	PULVERIZADOR PARA ÁLCOOL LÍQUIDO, FABRICADO EM MATERIAL PET, COM VÁLVULA GATILHO BORRIFADOR, COR TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML.	UND	200	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
14	SABONETE, sólido, em barra, fragrância agradável, com no mínimo 90g. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
15	SANDALIA - DE BORRACHA, TIPO HAVAIANA COM CORES VARIADAS - Tamanhos: 35-36, 37-38, 39-40, 41-42, 43-44, 45-46.	PAR	150	R\$ 20,60	R\$ 3.090,00
16	SHAMPOO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, ÁGUA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SILICONE E CONSERVANTES, USO ADULTO, TODOS OS TIPOS DE CABELOS, SHAMPOO/CONDICIONADOR, 2 EM 1.	UND	100	R\$ 31,82	R\$ 3.182,00
VALOR DO LOTE 07:					R\$ 21.362,50
	TOTAL GERAL	R\$ 342.995,18			

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 075/2023

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS/BA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
****	LOTE 01 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	****	****		****	****
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Água Sanitária a base de cloro ativo, variando de 2 a 2,5%. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e cloreto. Uso: alvejante e desinfetante de uso geral. Recipiente de 1 litro. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	CX	500			
2	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML - Cera Líquida Incolor; Recipiente de 750ml. (caixa com 12 unidades)	CX	20			
3	DESENGRAXANTE LÍQUIDO 5L - Detergente desengraxante alcalino, líquido, tipo solupan. Recipiente de 5 litros.	UND	20			
4	DESINFETANTE 1 LITRO - Desinfetante para uso geral, bactericida e germicida, tipo creolina, recipiente de 1 litro. Com registro ou notificação válidos na ANVISA. (O produto deve apresentar na data da entrega	LITRO	60			



	dois terços da validade por vencer).					
5	DESINFETANTE LÍQUIDO - Desinfetante líquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500ML, caixa com 12unidade	CX	360			
6	DETERGENTE LÍQUIDO GLICERINADO 500ML - Detergente líquido glicerinado, essência neutra, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, com tensoativo biodegradável; CAIXA C/24UND Recipiente de 500ml cada.	CX	100			
7	DETERGENTE LÍQUIDO GLICERINADO 5L - Detergente líquido, composição: Componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de pH, Corantes e Água. Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Tensoativo biodegradável; Recipiente de 5 litros.	UND	10			
8	HIPOCLORITO DE SÓDIO - Hipoclorito de sódio concentração/dosagem 2,5%, forma farmacêutica solução, forma de apresentação galão, desinfecção de frutas verduras e legumes; em galões de 1L.	UND	50			
9	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - Hipoclorito de sódio 1% solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida, com laudo em laboratorial. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na ANVISA como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar, com dados de procedência, identificação, responsável	UND	50			



	técnico, ficha técnica do produto, FISPQ, validade mínima de 6 meses					
10	INSETICIDA AEROSOL 300ML - Inseticida em embalagem aerosol, mata insetos como: baratas, mosquitos, formigas; (300ml)	UND	264			
11	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - Limpa Alumínio, eficaz ação na limpeza e polimento de painéis/utensílios em alumínio. Composição básica: tensoativoanionico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo. Líquido na cor azul, de acordo com o padrão, PH (solução 1% PP 250C): 2,2- 3,5% ativo aniônica mínima (PMM 320); Recipientes de 500 ml do produto.	UND	30			
12	LIMPA VIDRO - Limpa Vidro Cristalizado; Recipientes de 5 litros	UND	12			
13	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso líquido 500ml	UND	144			
14	NEUTRALIZADOR DE ODORES 400ML - Neutralizador de Odores em embalagem aerosol; Recipientes de 400ml. (caixa com 12 unidades)	CX	60			
15	PASTA MULTIUSO ROSA - Pasta multiuso, desengordurante, para limpeza, embalagem de 500g. (CAIXA com 24 unidades)	UND	480			
16	PASTA PARA LIMPEZA - Pasta para limpeza de móveis a seco multiuso; Recipientes de 500g	UND	36			
17	PEDRA SANITÁRIA - Pastilha para vaso sanitário, pedra sanitária de 40g, com suporte.	UND	1872			
18	SABÃO EM BARRA - Sabão em Barra, azul; (pacote. c/ 05 tabletes de 200g.)	PCT	100			
19	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó, flocos.	UND	1992			
20	Sabonete líquido antisséptico, concentrado, fragrância neutra, para lavagem de mãos; Galão com 05 litros. Embalagem deve conter as especificações do produto. Aprovação mediante amostra.	UND	50			
21	Tela Desodorizante para Mictórios - Confeccionada em PVC injetado com fornecimento de luvas plásticas.	UND	120			



VALOR DO LOTE 01:						R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
****	LOTE 02 - MATERIAIS PLÁSTICOS/COLETA DE RESÍDUOS	****	****		****	****
1	Saco Plástico p/ lixo reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 20 litros; fardo c/ 100 und, cor azul. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.	FARD	70			
2	Saco Plástico p/ lixo reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 40 litros; fardo c/ 100 und, cor azul. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.	FARD	70			
3	Saco Plástico p/ lixo, reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 100 litros; fardo c/ 100und, cor preto. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.	FARD	70			
4	Saco Plástico p/ lixo, reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 200 litros; fardo c/ 100und, cor preto. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.	FARD	50			
5	Saco Plástico p/ Lixo, reforçado, em polietileno de alta densidade, capacidade 60 litros; fardo c/ 100und, cor azul. Conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.	FARD	70			
6	Sacola c/ alça em plástico reforçado; (40lts.), fardo c/100und.	FARD	50			
7	Sacola modelo boca de palhaço, material PEAD Polietileno de Alta Densidade, tamanho 20X30cm, cores variadas	KG	20			
8	Sacola modelo boca de palhaço, material PEAD Polietileno de Alta Densidade, tamanho 30X40cm, cores variadas	KG	20			
VALOR DO LOTE 02:						R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
****	LOTE 03 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL	****	****		****	****
1	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 12 kg,	PCT	20			



	características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado					
2	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 15 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado	PCT	20			
3	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado	PCT	20			
4	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 05 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado	PCT	20			
5	Papel Higiênico folha dupla, cor branco neve, macio, neutro, de 1ª qualidade, em rolo de 30m, picotado entre folhas; (fardo c/ 64 und.). Embalagem do material deve conter todas as características exigidas no TR. Aprovação mediante amostra.	FARD	400			
6	Papel toalha, interfolhado, 02 dobras, cor branco, medindo aproximadamente 21 x 23cm; fabricado com 100% celulose virgem, o papel não deve soltar partículas, deve ter alto poder de absorção; deve ser embalado em pacotes contendo 1.000 folhas. A embalagem deve conter todas as	PCT	500			



	especificações exigidas neste TR. Aprovação mediante amostra					
VALOR DO LOTE 03:						R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
****	LOTE 04 - MATERIAIS DESCARTÁVEL (UTENSÍLIOS E HIGIENE)	****	****		****	****
1	Bandeja redonda em papelão laminado, nº 06 - tamanho médio 32 cm.	UND	3000			
2	Colher de sopa descartável, tamanho médio 15 cm, em plástico transparente e resistente, de polipropileno, atóxico, caixa com 1.000 unidades em pacotes de 50 unidades cada.	CX	20			
3	Colher para sobremesa descartável, tamanho médio, em plástico transparente e resistente, de polipropileno, atóxico, caixa com 1.000 unidades em pacotes de 50 unidades cada.	CX	20			
4	Copo descartável em polipropileno (PP), 200 ml, cor branco, atóxico; pacote com 100 unidades. Produto deve possuir certificação do Inmetro e estar adequados à Normatização ABNT. Embalagem do material deve conter as especificações exigidas no TR. Aprovação mediante amostra.	PCT	5000			
5	Copo descartável em polipropileno (PP), 50 ml, cor branco, atóxico; pacote com 100 unidades. Produto deve possuir certificação do Inmetro e estar adequados à Normatização ABNT. Embalagem do material deve conter as especificações exigidas no TR. Aprovação mediante amostra.	PCT	2000			
6	Faca descartável para refeição, em polietileno resistente, cristal, comprimento médio de 15 cm, com variação de +/- 1cm. Pacote contendo 50 unidades. Embalagem deve conter marca do fabricante e identificação do produto.	PCT	70			
7	Garfo descartável para refeição, em polietileno resistente, cristal, comprimento médio de 15 cm,	PCT	500			



	com variação de +/- 1cm. Pacote contendo 50 unidades. Embalagem deve conter marca do fabricante e identificação do produto.					
8	Guardanapo de papel 100% fibras naturais celulósica virgem, absorvente, folhas simples, 04 dobras, na cor branca, dimensões mínimas 22 x 23 cm, não reciclado, isento de contaminantes, sem odor, textura com relevo sensível ao tato (gorado). Embalagem: fardo com 50 pacotes de 50 folha sem cada pacote; embalagem deve conter dados do fabricante.	FD	500			
9	Papel alumínio 100% alumínio, rolo de 30cm x 7,5m, embalagem plástica contendo as especificações do produto.	ROL	70			
10	Plástico filme em pvc esticável, transparente, resistente, atóxico e inodoro. Medidas: Rolo de 30cm x 300 metros. Destinação para embalagem.	BN	40			
11	Prato descartável para refeição, nº 21 (tamanho médio) em poliestileno resistente; caixa contendo 500 unidades.	CX	25			
12	Prato descartável para refeição, nº 23 (tamanho médio) em poliestileno resistente; pacote contendo 10 unidades.	PCT	3000			
13	Prato laminado nº 10, caixa 100 unidades.	PCT	300			
VALOR DO LOTE 04:						R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
****	LOTE 05 - MATERIAIS DIVERSES	****	****		****	****
1	Avental de pvc impermeável, forrado com tecido na parte que encosta no corpo, cores diversas	UND	50			
2	Corda de varal, em aço revestido de PVC, com 10m de comprimento	UND	30			
3	Escova para roupa com cerdas de nylon, parte superior confeccionada em plástico resistente com cabo para segurar a escova, com cerdas de nylon, formato oval.	UND	100			
4	Esponja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza geral.	FARD	200			



	Embalagem: fardo c/ 14 pacotes contendo 08 unidades cada pacote.					
5	Esponja sintética, dupla face, um lado para vidro e louça (espuma) e outro p/ alumínio (abrasivo), medindo aproximadamente 11 x 7,5 x 2,3 cm.	UND	500			
6	Flanela em 100% algodão, medindo 40 x 60 cm, em cores variadas.	UND	100			
7	Fósforo; Pacotão com 20 maços, cada maço com 10 cxs. Cada cx com 40 palitos	PCT	30			
8	Luva de Latex, palma antiderrapante, cano curto (cores variadas) Tamanho M e G	PAR	70			
9	Luva de Latex, palma antiderrapante, cano longo (cores variadas) Tamanho M e G	PAR	70			
10	Luva vinil com pó bioabsorvível, hipoalergênica, descartável, de uso único, ambidestra, não estéril, tamanho: G, caixa com 100 unidades.	CX	10			
11	Luva vinil com pó bioabsorvível, hipoalergênica, descartável, de uso único, ambidestra, não estéril, tamanho: M, caixa com 100 unidades.	CX	10			
12	Pá para lixo, apanhador em metal, cabo em madeira com 1 metro de altura	UND	50			
13	Palito de dente, roliços de madeira resistente (embalagem com 200 palitos)	UND	48			
14	Pano de Chão em algodão alvejado; 18 batidas. Aprovação mediante amostra.	UND	300			
15	Pano para Copa 100% algodão, tecido de saco alvejado e trama fechada (fios justos), com bainha, tamanho aproximado de 70 X 45cm. Aprovação mediante amostra.	UND	120			
16	Pilha Alcalina 9 volts, contendo 1 unidade	UND	30			
17	Pilha alcalina pequena Tipo AA Embalagem/Cartela com 02 unidades. Tensão: 1,5 V. Adequada à Resolução nº 401/2008 CONAMA. Indicação expressa do nome do fabricante. Indicação de prazo de validade	CT	30			



	não inferior a um ano contado da data de recebimento definitivo.					
18	Pilha, tamanho palito, modelo AAA, sistema eletroquímico alcalina	UND	40			
19	Refil para MOP, produzidos em algodão cru e fibras sintéticas em loop, oferecem excelente absorção de líquidos. Cor: branco (cru).	UND	50			
20	Rodo de borracha vulcanizada, revestimento em plástico, e cabo de madeira (ver amostra)	UND	70			
21	Vasculhador de Teto, cabo de madeira medindo 3m, medida da base 15 cm, com base de agave.	UND	20			
22	Vassoura cerdas em nylon, (vassourinha), com cabo de madeira, base c/ 4 cm, de diâmetro e 27cm. de comprimento.	UND	100			
23	Vassoura com cerdas em Nylon; (c/ base em madeira, 18 furos)	UND	150			
24	Vassoura de pêlo sintético, cabo em madeira revestida por plástico, base sintéticos, c/ 27cm. de largura e 120cm. de comprimento.	UND	100			
25	Vassoura, Piaçava; c/ cabo em madeira, base com 13cm. de diâmetro e 130cm. de comprimento.	UND	150			
26	Vassourinha com cerdas lisas em nylon, tipo bola, com cabo e cepa em plástico duro e resistente, acompanhada de recipiente para depósito da vassourinha, também confeccionado em plástico.	UND	60			
VALOR DO LOTE 05:						R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
****	LOTE 06 - MATERIAIS PLÁSTICOS E SUPORTES	****	****		****	****
1	Balde p/ limpeza geral, em plástico resistente, s/ tampa e c/ alça de ferro capacidade 10 lts.	UND	70			
2	Balde em plástico resistente, capacidade 30 lts, c/ tampa.	UND	30			
3	Carrinho para limpeza com kit Funcional, com rodinhas. Medidas aproximadas 116 cm comprimento x 57 cm largura x 100 cm altura, peso aproximado 18 k. Acompanha: 01 Carro Funcional + 01 (um) Balde	UND	15			



	Espremedor 30 litros + 01 (um) Conjunto Mop Líquido (01) Cabo em Alumínio + 01 Haste + 01 Refil Mop Líquido g) + 01 (uma) Placa de Sinalização Piso Molhado + 01 (uma) Pá Coletora Pop + 01 (um) Conjunto Mop Pó (01 Cabo em Alumínio + 01 Armação + 01 Refil Mop Pó).					
4	Cesto grande com tampa, capacidade para 100 litros, confeccionado em plástico resistente	UND	30			
5	Cesto telado, capacidade para 10 litros	UND	30			
6	Conjunto dobrô 30 litros; No mesmo balde sistema de 2 águas com divisória para 18 e 12 litros, espremedor com pressão superior, um dreno de escoamento de água suja. MOP em algodão 320g cru e haste em polipropileno; Dimensões: comprimento - 52 cm, largura - 37 cm, altura - 48 cm	UND	20			
7	Dispensador de papel higiênico, capacidade de 01 rolo, fechamento por chave, visor prático que mostra o ponto de reabastecimento, totalmente vedado, para reduzir a possibilidade de contaminação.	UND	40			
8	Dispensador de Papel toalha interfolhada em poletileno.	UND	100			
9	Dispensador de sabão líquido, confeccionado em polietileno, com acionador manual; utilizado para lavagem das mãos	UND	50			
10	Lixeira c/ pedal, em polietileno, capacidade para 15lt. Formato cilíndrico, cor cinza ou bege.	UND	50			
11	Lixeira c/ pedal, em polietileno, capacidade para 24lt. Formato cilíndrico, cor cinza ou bege.	UND	50			
12	Lixeira s/ pedal, em polietileno, capacidade para 50lt, tipo vai e vem.	UND	20			
13	Lixeira Seletiva, em polietileno, capacidade para 50lt, tipo vai e vem, para papel, plástico, orgânico ou vidro.	UND	15			
14	Mangueira para jardim, camada interna e externa em pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado, resistente à	UND	10			



	pressão de 6 bar, com bico de controle de esguicho de água; 100 metros					
15	Mangueira para jardim, camada interna e externa em pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado, resistente à pressão de 6 bar, com bico de controle de esguicho de água; 25 metros	UND	10			
16	Suporte para copo, material plástico, capacidade 100 copos, componentes base dispensador/bocal saída/cilindro transparente, características adicionais sistema poupa copo/alavanca acionamento/caixa 24, 5, aplicação copo descartável plástico 200 ml, dimensão 50 x 19 x 16 cm, cor branca	UND	100			
VALOR DO LOTE 06:						R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
****	LOTE 07 - MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE	****	****		****	****
1	Água de colônia, com perfume, aplicação adulto, embalagem de 300 ml no mínimo.	UND	100			
2	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO COM APLICADOR PARA ASSEPSIA E LIMPEZA DAS MÃOS. APROVADO PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 500ML	UND	300			
3	ÁLCOOL LÍQUIDO A 70%. APROVADO PELA ANVISA. 1L	LT	600			
4	APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, QUANTIDADE LÂMINAS 2 UM, MATERIAL CABO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA LUBRIFICANTE.	UND	100			
5	CORTADOR DE UNHA - AÇO INOS, GRANDE, CONVENCIONAL, COM HASTE DE LIXA, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	50			
6	Creme dental com flúor, refrescante, baixa abrasividade, sabores variados, sem açúcar - embalagem de 90 gramas, selo	UND	100			



	de aprovação de Associação Brasileira De Odontologia (ABO).					
7	Creme para cabelos, tipo creme para pentear, embalagem 280 g no mínimo.	UND	100			
8	DESODORANTE 50ml. Especificações Mínimas aceitáveis: Unisex antitranspirante, em roll-on, uso adulto, composto de água, cloridróxido de alumínio, éter estearílico, edta dissódico, bht, sem perfume, sem álcool, embalado em frasco plástico de no mínimo 50 ml, com registro ou notificação na ANVISA.	UND	100			
9	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS EM NYLON, MACIA E CAPA HIGIÊNICA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Categoria: HIGIENE PESSOAL E COSMETICOS.	UND	100			
10	HASTES FLEXÍVEIS/CONTONETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES. (UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX).	CX	150			
11	PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO COM CABO, FINALIDADE ALISAR FIOS, DIMENSÕES 21 X 2,70 CM.	UND	100			
12	PRENDEDOR DE CABELO, MATERIAL 80% POLIÉSTER + 20% ELASTANO, TIPO RABICÓ DE ELÁSTICO, TAMANHO MÉDIO.	UND	100			
13	PULVERIZADOR PARA ÁLCOOL LÍQUIDO, FABRICADO EM MATERIAL PET, COM VÁLVULA GATILHO BORRIFADOR, COR TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML.	UND	200			
14	SABONETE, sólido, em barra, fragrância agradável, com no mínimo 90g. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	100			
15	SANDALIA - DE BORRACHA, TIPO HAVAIANA COM CORES VARIADAS - Tamanhos: 35-36, 37-38, 39-40, 41-42, 43-44, 45-46.	PAR	150			

16	SHAMPOO, COCOAMIDOPROPIL BETAINA, ÁGUA, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, SILICONE E CONSERVANTES, USO ADULTO, TODOS OS TIPOS DE CABELOS, SHAMPOO/CONDICIONADOR, 2 EM 1.	UND	100			
VALOR DO LOTE 07:						R\$

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 075/2023**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 075/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 075/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 075/2023

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 075/2023

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de
pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que
conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº 075/2023

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS
TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2023

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º */2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 075/2023 – COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, telefone _____, email _____, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por _____, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º **075/2023**, oriundo do processo administrativo N.º **9449/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS/BA**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a)** Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b)** Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c)** Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d)** Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- f)** Notificar à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecedor.
- g)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- h)** Efetuar os pagamentos devidos à LICITANTE VENCEDORA, na forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência – Anexo I;
- i)** Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela LICITANTE VENCEDORA.
- j)** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- k)** Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- l)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- m)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- n)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a)** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b)** Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata independente de transcrição;
- c)** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.
- d)** O fornecedor assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições desta Ata, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93;
- e)** Cumprir o objeto desta Ata no prazo estabelecido na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas;

- f)** Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura da Ata, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- g)** Atender às Autorizações de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos neste Instrumento/Contrato/Ata, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas nesta Ata;
- h)** Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e no Contrato/Ata;
- i)** Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- j)** Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- k)** Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de entrega, de forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;
- l)** Os produtos referentes ao objeto deverão estar em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada), não podendo haver produtos que não estejam adequados para utilização humana, sob pena de devolução de todos os itens constantes no empenho, entregue à empresa vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- m)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- n)** Assegurar que qualidade dos produtos, seja, rigorosamente, àquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, qualidade diversa daquela, devendo ainda garantir que a execução do objeto contratado seja efetuada dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com às normas e padrões pertinentes e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor,
- o)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- p)** Substituir sem custos adicionais para a SEMAS todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido nesta Ata.
- q)** Atender com prontidão às requisições e especificações desta Ata, a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- r)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- s)** Atender no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento para início da entrega conforme solicitação do setor requisitante.
- t)** Responsabilizar-se, em caso de descumprimento injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

u) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pelo fiscal designado.

v) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta

da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata de registro de preços que integra a presente ata.

9.2 Os produtos referentes ao objeto deverão estar em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada), não podendo haver produtos que não estejam adequados para utilização humana, sob pena de devolução de todos os itens constantes no empenho, entregue à empresa vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2.1.1 Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

9.2.2 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade conforme especificações constantes na presente ata;

9.2.3 A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para entrega dos itens não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis após a solicitação ou entrega do empenho;

9.2.3.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar a entrega dos produtos na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, Situada na Rua Luiz Viana Filho, nº 642, Centro – Alagoinhas/BA, ou em outro endereço na sede do Município de Alagoinhas que venha a ser indicado, na presença do fiscal designado pela Secretaria Municipal da Assistência Social;

9.2.4 Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária (quando for o caso).

9.3 Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA e outros)

9.4 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

9.5 A LICITANTE VENCEDORA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

9.6 A LICITANTE VENCEDORA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

9.7 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, a LICITANTE VENCEDORA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente ata;

9.8 Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

9.9 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição conforme especificações constantes no item 3 do Termo de Referência – Anexo I;

9.10 A entrega dos materiais de limpeza deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

9.11 Os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária (quando for o caso).

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

10.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por motivo de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.

12.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, de de

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO,

_____.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **075/2023**, contido do processo administrativo nº 9449/2023 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Manter durante a validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b)** Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram este contrato independente de transcrição;
- c)** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.
- d)** Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência;
- e)** Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- f)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- g)** Os produtos referentes ao objeto deverão estar em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada), não podendo haver produtos que não estejam adequados para utilização humana, sob pena de devolução de todos os itens constantes no empenho, entregue à empresa vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- v)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- w)** Assegurar que qualidade dos produtos, seja, rigorosamente, àquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, qualidade diversa daquela, devendo ainda garantir que a execução do objeto contratado seja efetuada dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com às normas e padrões pertinentes e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor,
- x)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- y)** Substituir sem custos adicionais para a SEMAS todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste contrato.
- z)** Atender com prontidão às requisições e especificações deste contrato, a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- aa)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- bb)** Atender no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento para início da entrega conforme solicitação do setor requisitante.

cc) Responsabilizar-se, em caso de descumprimento injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

dd) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pelo fiscal designado.

ff) Quando da assinatura deste Contrato o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Gerenciar o Contrato, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes deste Contrato;
- d)** Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- o)** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- p)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- q)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência – Anexo I;
- r)** Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela CONTRATADA;
- s)** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- t)** Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- u)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- v)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- w)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 075/2023**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata de registro de preços que integra o presente contrato.

6.2 Os produtos referentes ao objeto deverão estar em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada), não podendo haver produtos que não estejam adequados para utilização humana, sob pena de devolução de todos os itens constantes no empenho, entregue à empresa vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

6.2.1.1 Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

6.2.2 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade conforme especificações constantes no presente contrato;

6.2.3 A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para entrega dos itens não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis após a solicitação ou entrega do empenho;

6.2.3.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, Situada na Rua Luiz Viana Filho, nº 642, Centro – Alagoinhas/BA, ou em outro endereço na sede do Município de Alagoinhas que venha a ser indicado, na presença do fiscal designado pela Secretaria Municipal da Assistência Social;

6.2.4 Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária (quando for o caso).

6.3 Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA e outros)

6.4 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.6 A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.7 Dentro do prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente contrato;

6.8 Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

6.9 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição conforme especificações constantes no item 3 do Termo de Referência – Anexo I;

6.10 A entrega dos materiais de limpeza deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

6.11 Os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6.** Não manter a proposta.
- 11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____